



EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.332.0001-92, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC do dia **01/12/2014**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura no mesmo dia às **10:30 horas**, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I – Objeto

1.1 O presente pregão tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis, conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 306/2014 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

II - Dotação orçamentária

2.1 As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2015, e a cada ano será disponibilizado e empenhado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes ao objeto.

III – Participação

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.

4.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.



4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – Proposta

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 045/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos conforme modelo no anexo v ao edital:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone/ddd, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da licitação;
- c) descrições dos itens ofertados, preços unitários, totais e o valor global para o período de 60 (sessenta) meses- em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em conformidade com os anexos. No preço proposto deverão estar incluída, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

VI – Habilitação

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
PREGÃO Nº. 045/2014
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5 Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa à Receita Federal (emitida pela Previdência Social).
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- d) Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6 Qualificação Econômica–Financeira / Técnica:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial de acordo com a Lei 11.101/2005.



- b) Prova de registro da licitante e do responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- c) Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA, comprovando a execução compatível aos serviços de disposição final de rejeitos bem como para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.
- d) Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de disposição final de rejeitos bem como para as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
- e) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar na fase do credenciamento uma declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação conforme modelo no anexo II ao edital.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexeqüível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.10 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta.

7.11 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.12 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.13 Os lances deverão ser formulados no valor global, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.14 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.15 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes concluírem as formulações de lances.

7.17 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.17.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada



7.17.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.17.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.3. Para as situações previstas nos item 7.17 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.19 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.20 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.21 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.22 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.23 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.23.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



7.23.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.23.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.24 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.25 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso. Em caso de deliberação de não aceitar o recurso, o Pregoeiro suspenderá o certame para aguardar a apresentação final do recurso conforme item 7.27.

7.26 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.27 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.28 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências deste edital.

8.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



8.4 O Município de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX – Contrato

9.1 O Município de Anitápolis convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

9.2 O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante no Anexo VII deste Edital.

9.5 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Disposições finais

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

10.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



10.5 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.7 No interesse do Município de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.9 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0131, em dias úteis, de segunda a sexta – feira das 07:00 á 13:00 horas, ou pelo email: licita@anitapolis.sc.gov.br.

10.10 Faz parte deste Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo de Declaração o de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor.

Anexo IV – Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos.

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VI – Declaração de vínculo com órgão público.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anitápolis/SC, 18 de novembro de 2014.

Marco Antonio Medeiros Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

O presente pregão tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis, conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 306/2014 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DA EXECUÇÃO:

O objeto do presente projeto básico será realizado total ou parcialmente sob a forma de empreitada por preço unitário.

Os rejeitos serão transportados pela Prefeitura Municipal de Anitápolis até empreendimento licenciado, seja Aterro e/ou Transbordo, em um raio de até 100 (cem) quilômetros, contados do centro da Cidade até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a km ultrapasse, a licitante deverá acrescentar os custos adicionais nos preços unitários da Proposta de Comercial.

DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E

Os serviços de coleta mensal, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis para efeito da RDC nº. 306/2004 da ANVISA, definem-se como geradores de RSS todos os relacionados com o atendimento à saúde humana, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; serviços de medicina legal; centros de controle de zoonoses; unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares.

Os serviços de disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis, consiste no tratamento (autoclavação, tratamento térmico por incineração e/ou outra tecnologia licenciada de tratamento dos resíduos de saúde) e disposição final de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA n.237/97 e RDC nº. 306/2004 DA ANVISA.

A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.



A quantidade projetada inicial para os RSS para o período de 60 (sessenta) meses é de 45.000 litros dos grupos A e E e 300 kg do grupo B.

DA DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS

Já a disposição final de rejeitos são os resíduos sólidos que não apresentam outra possibilidade que a disposição final dos rejeitos em aterro licenciado, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.

A quantidade projetada inicial para os rejeitos para o período de 60 (sessenta) meses é de 1.089 toneladas.

A licitante deverá pesar os resíduos sólidos domiciliares em uma balança rodoviária estacionária com emissão de ticket calibrada periodicamente pelo INMETRO.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações da licitante será exercida pela Secretária Municipal da Administração de Anitápolis, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e seus anexos.

DA PROJEÇÃO

ANO	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.
2014	17,91	18,83	15,75	20,19	19,24	15,67
2013	15,37	16,08	14,49	15,95	13,50	12,28
2012	15,54	15,46	14,75	13,93	13,91	10,70
2011	8,43	14,15	3,45	11,78	9,83	12,52
2010	0,00	0,00	9,38	8,44	12,31	0,00

ANO	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
2014	20,34	17,19	22,49	9,44	0,00	0,00
2013	13,70	13,44	17,75	16,35	14,46	21,15
2012	11,58	15,80	11,61	15,03	12,99	16,08
2011	10,20	21,66	10,24	15,41	14,08	21,88
2010	9,81	11,97	6,38	8,24	10,60	7,72

QUANTIDADE EXECUTADA NOS ÚLTIMOS 60 MESES	810,46
QUANTIDADE PROJETADA PARA OS PRÓXIMOS 60 MESES	1.089,00



DO ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	disposição final de rejeitos	1.089	Ton.	R\$ 168,22	R\$ 183.191,58
02	coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$ 445,00	R\$ 26.700,00
03	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$ 686,25	R\$ 41.175,00
				TOTAL	R\$ 251.066,58



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014 (FORA DOS ENVELOPES)

AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014

AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014

AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no
presente processo licitatório, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014

AO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	_____		
Endereço:	_____		
Bairro:	_____	Município:	_____
Estado:	_____	CEP:	_____
Fone/Fax:	_____		
CNPJ:	_____		
Inscrição Estadual:	_____		
Inscrição Municipal:	_____		

2. DO OBJETO

Execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis, conforme Lei nº 12.305/2010 e RDC 306/2014 da ANVISA.

3. DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	disposição final de rejeitos	1.089	Ton.	R\$ _____	R\$ _____
02	coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$ _____	R\$ _____
03	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$ _____	R\$ _____
				TOTAL	R\$ _____

4. DAS CONDIÇÕES

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

5. DA DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Anitápolis
Comissão Permanente de Licitação

Local e data, _____, ____ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO VI

Pregão Presencial 045/2014

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Cidade), (data).

(Nome)

(Cargo)

CPF:



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DO PREGÃO N.º 045/2014

OMUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gonçalves Junior, 260, centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.332.00001/92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARCO ANTONIO MEDEIROS JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o n.º, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº, com CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de Anitápolis, conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 306/2014 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, tais como a Lei n.º 10.520/2002 bem como a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO ORÇAMENTO BÁSICO

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2015, e a cada ano será disponibilizado e empenhado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes ao objeto.

O presente orçamento importa R\$ (.....), sendo R\$ (.....), para o ano de 2015, o que corresponde a:

R\$ (.....), para a disposição final de rejeitos sob a dotação orçamentária n.

R\$ (.....), para a disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E sob a dotação orçamentária n.



R\$, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E sob a dotação orçamentária n°.

As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A contratante fará as medições mensais sob o regime de execução por empreitada POR PREÇO UNITÁRIO e a CONTRATADA apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços a respectiva nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento no prazo máximo em até 30 (trinta) úteis da execução dos serviços a serem comprovados através de medição. Havendo atraso no pagamento por parte do Município, os valores serão corrigidos pela aplicação do INPC (pro-rata-die) “em proporção ao dia”.

Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	disposição final de rejeitos	1.089	Ton.	R\$	R\$
02	coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$	R\$
03	Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E	60	mês	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do cumprimento das obrigações da licitante será exercida pela Secretária Municipal Administração Contabilidade e Finanças de Anitápolis, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar parcial dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá responder pela solidez e segurança o objeto contratual.

A CONTRATADA, se requisitada, deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- c) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (**INSS**)
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

A CONTRATADA, quando solicitada, deverá apresentar ao fiscal da CONTRATANTE a Anotação de responsabilidade técnica ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros e as demais exigências ao edital.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.



-
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados a CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e,
- b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Anitápolis.
- c) O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

O valor da multa referida cláusula anterior poderá ser descontada “exoffício” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5(cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.



A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, tais como as alterações nas especificações quantitativas e qualitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anitápolis/SC, dede 2015.

Município de Anitápolis
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.